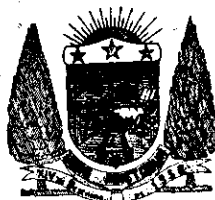


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0743



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 362

(11 de Março de 1966)

Dispõe sobre restos a pagar

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, **Padre José Cezar de Oliveira**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberta na contabilidade Municipal do DARE um crédito especial no valor de Cr\$. 148.000 (Cento e quarente e oito mil cruzeiros), destinado a cobrir as despesas com os Restos a Pagar, na conformidade que se segue:

Vencimentos do Escrividor público Nazariani, relativo ao mês de Dezembro de 1965.....	Cr\$. 102.000
Abono de Natal ao servidor Amador O. de Souza, relativo ao exercício de 1964.....	Cr\$. 46.000
Total.....	Cr\$. 148.000

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1965.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Março de 1966:-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Março de 1966:-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-